



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

LEI N.º 024/99

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2.000, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON PIRES, Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, parágrafo 2º da "Constituição Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que norteiam à elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2.000.

Art. 2º- O montante das despesas não poderão ser superiores ao das receitas.

Art. 3º- As receitas e as despesas serão estipuladas segundo os preços vigentes em julho/99, valores que serão corrigidos quando o orçamento anual entrar em vigor, pela variação acumulada do período (julho a dezembro/1.999) pelo Índice Geral de preços disponibilidade interna, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI FGV), ou outro indexador que o substituir.

Art. 4º- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem a autorização Legislativa.

PARAGRAFO ÚNICO – As obras e serviços cuja execução ultrapasse o exercício de 2.000, constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual.

Art. 5º- O pagamento do serviço da dívida, pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

9 11 99



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

- Construção de um Posto de Saúde na Comunidade do Kuluene;
- Construção de Postos de Saúde no Bairros Rui Barbosa e Bica D'água;
- Construção de um Posto de Saúde na região do Matrichã;
- Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos em geral.

Paranatinga-MT, 10 de Novembro de 1.999.


VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDER PERREIRA
Secretário Geral

19/11/99


19/11/99




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

01 – Gabinete da Secretária

- Manutenção e encargos com a Secretaria de Ação Social;
- Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar;
- Viabilizar a construção de casas populares através de financiamentos do Sistema Nacional Habitacional;
- Viabilizar o atendimento das necessidades básicas de habitação para famílias com renda de 3 a 5 salários mínimos, através da criação do Fundo Municipal da Habitação Popular;
- Construção e implantação de creche para atendimento de crianças de 0 a 6 anos, nas periferias da cidade;
- Aquisição de veículo para o conselho Tutelar de Paranatinga;
- Construção de Prédio para funcionamento da APAE;
- Construção da Casa do Índio;
- Implantação do Centro de atendimento aos aposentados em geral;
- Atendimento de crianças de 07 à 14 anos (cursos);
- Atendimento a gestantes adolescentes.

02 – Sociedade Filantrópica Lar dos Idosos

- Manutenção e encargos com o Lar dos Idosos;
- Ampliação do Lar dos Idosos;
- Construção de uma casa de encontros culturais e de lazer para idosos.

SECRETARIA DE SAÚDE

01 – Gabinete da Secretária

- Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde;
- Aquisição de Aparelho de Raio X completo;
- Construção do Posto de Saúde Comunidade Visoni/Palmito;
- Aquisição de aparelho de ultra-sonografia;
- Aquisição de ambulâncias para Secretaria;
- Treinamento e capacitação de pessoal;
- Aquisição de equipamentos para adequar o atendimento da saúde no interior do município;
- Edificação e aquisição de material permanente;
- Viabilizar o melhoramento de captação de água;
- Perfuração de um poço artesiano na comunidade do Posto Vizone;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES/TURISMO

Gabinete do Secretário

- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental;
- Manutenção e Encargos com o FUNDEF;
- Manutenção e Encargos com a Creche;
- Manutenção e Encargos com a Pré-Escola;
- Manutenção e Encargos com Salário-Educação;
- Aquisição de Equipamentos, Móveis, Máquinas e Utensílios em Geral;
- Aquisição de veículos para transporte de alunos do ensino fundamental e visita as escolas;
- Transporte escolar para estudantes em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5ª a 8ª série;
- Construção e instalação do Colégio Técnico Agrícola;
- Construção do Colégio NEPE;
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o NEPE;
- Manutenção e melhoramento de uma classe para excepcionais e dar Assistência Educacional e Psicológica;
- Construção de um colégio na comunidade do Salto da Alegria;
- Aquisição de 03 (três) Ônibus;
- Construção Ampliação e Reforma de salas de aula;
- Construção de Ginásio de esportes.

Cultura

- Construção do Prédio para biblioteca pública;
- Promover o desenvolvimento Cultural e Social;
- Implantação coral e banda municipal, aquisição de instrumentos;
- Construção da casa do professor rural;
- Implantação na praça central o monumento a bíblia;

Esporte

- Construção, reforma e ampliação de quadras de esportes na área urbana e rural;
- Aquisição de materiais esportivos para o departamento de esportes, nas diversas modalidades esportivas;
- Construção de quadra de esportes na comunidade do Salto da Alegria;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- Construção de uma ponte sobre o Rio Buritizal;
- Perfuração de um poço artesiano na Aldeia Bakairi Central e na Comunidade Salto da Alegria;
- Construção de uma passarela para pedestres ao lado da ponte sobre o Rio Paranatinga;
- Aquisição de Usina para Reciclagem de lixo;
- Construção de áreas de lazer em todos os bairros de nossa cidade;
- Aquisição de caminhão específico para coleta de lixo;
- Construção de praça na Vila Rui Barbosa;
- Regularizar a captação de água e implantação da rede no Córrego Azul até a Estação de tratamento na Sede do Município.
- Canalização da Água esgotada pela CAAEPA na Rua Osvaldo Cândido Pereira;
- Canalização da Água na Rua Cristalina no Bairro Vista Alegre;
- Construção de Galeria na Rua João Pessoa, próximo ao Centro Integrado Vila Concórdia

02.04 - CAAEPA

- Manutenção e Encargos com a Companhia Autônoma de Água e Esgoto;
- Aquisição de Equipamentos, Móveis, Máquinas e Utensílios em Geral;
- Implantação, Expansão e Melhorias na captação e Rede de água.

02.05 - FUNBEP

- Manutenção e Encargos com Ao FUNBEP (Previdência Própria);
- Aquisição de Equipamentos, Móveis, Máquinas e Utensílios em Geral.

02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.01 - Gabinete do Secretário

- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças;
- Aquisição e adequação de equipamentos, Móveis, e Utensílios eficientes e seguros para a Secretaria e volantes fiscais;
- Amortização da Dívida Contratada;
- Encargos da Dívida Contratada;
- Aquisição de Equipamento de Informática;
- Aquisição de veículos para volantes fiscais;
- Precatórios Judiciários.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1.2 - Departamento de Agricultura

- Manutenção e Encargos com o Departamento da Agricultura;
- Aquisição e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades e instalação do viveiro de mudas municipal;
- Fomento a diversificação da produção agrícola no município, com a aquisição de sementes para incentivo ao pequeno produtor;
- Construção de barracão-berçário para Micro-Indústrias;
- Facilitar a construção de hortas comunitárias, para a população de baixa renda;

1.5 - Departamento de Obras e Serviços

- Manutenção de Encargos com o Departamento de Estradas e Rodagem;
- Construção de pontes sobre os rios e córregos, nas rodovias municipais, controle e abertura de novas estradas em locais de maior demanda;
- Aquisição de Equipamentos e Máquinas Rodoviárias;
- Manutenção e Encargos com a Urbanização;
- Aquisição de Equipamentos para ampliação e melhoria na coleta de lixo urbano, com a aquisição de Usina de reciclagem;
- Ampliação, melhoria, e manutenção nas redes elétricas, hidráulicas, saneamento da área urbana, praças, canteiros das avenidas e arborização;
- pavimentação asfáltica de vias urbanas e conservação do atual, e aquisição de Mini-Usina asfáltica;
- Ampliação, modernização e aparelhamento do aeroporto municipal;
- Construção das Estrada Boiadeira de Paranatinga-MT;
- Construção de uma praça no trevo de saída da Matrichã – Vila Concórdia.
- Construção de um albergue para os munícipes carentes;
- Eletrificação rural na região do Rio Maria e Rio Paconero;
- Construção de Posto de telefônico na comunidade do Kuluene;
- Construção de calçadas em parceria com os proprietários nas ruas e avenidas centrais de nossa cidade;
- Construção de galeria na Avenida Brasil, próximo a Mecânica Santa Luzia;
- Iluminação nas ruas da Vila Rui Barbosa;
- Iluminação nas ruas da Vila Cibraem;
- Iluminação na rua B. 05 da Vila Nova;
- Construção de uma praça entre a Av. Bandeirantes e Rua Corumbá;



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

ANEXO DA LEI N.º 024 /99

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.000, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Princípios e metas a serem observadas na elaboração do Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2.000.

01.1 - CÂMARA MUNICIPAL

01.1 - Câmara Municipal

- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal;
- Aquisição de Equipamentos, Móveis, Máquinas e Utensílios em Geral;
- Manutenção, Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo Municipal.

01.2 - GABINETE DO PREFEITO

01.2 - Gabinete do Prefeito

- Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito;
- Aquisição de Equipamentos, Móveis, Máquinas e Utensílios em Geral;

01.3 - Junta de Serviço Militar

- Manutenção e Encargos com o Departamento da J.S.M;
- Aquisição de Equipamentos, Móveis, Máquinas e Utensílios em Geral;

01.4 - SECRETARIA GERAL

01.4 - Departamento de Administração e Serviços Gerais

- Aquisição de Equipamentos, Móveis, Máquinas e Utensílios, reequipar as várias unidades administrativas, tornando-se mais eficientes;
- Pagamento das Precatórias Judiciais;
- Conservação, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos existentes;
- Construção da Rodoviária, colocação de placas de sinalização nas ruas e avenidas;
- Construção de Pavilhão para Feira, Região Central Vila Concórdia;
- Instalação de dois orelhões no bairro Vista Alegre.

9 11/99



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

PARÁGRAFO ÚNICO – A atualização de que trata a modernização da fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Art. 12º - No Orçamento anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I – recursos destinados para a manutenção do Poder Legislativo;
- II – recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços;
- III – recursos destinados ao Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

- IV – recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V – recursos destinados ao atendimento das disposições da Lei Federal n.º 13 de julho de 1.990, que cria o estatuto da criança e do adolescente (CONSELHO TUTELAR).

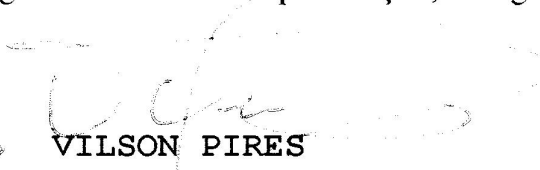
- VI – manutenção de ensino;

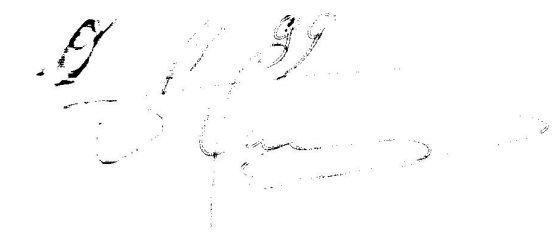
- VI – manutenção de saúde.

Art. 13º - Transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para e de um órgão para outro, com autorização Legislativa.

Art. 14º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo aos servidores Municipais, na forma da Lei.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.


VILSON PIRES
Prefeito Municipal


EDER PERREIRA
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 7º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridade entre as relacionadas no **anexo I** integrante desta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo, poderá firmar Convênios, Contratos, ajustes para desenvolvimento de programas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Art. 9º - Os recursos ordinários do tesouro municipal, somente poderão ser empregados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos e serviços da dívida (amortização de operação de crédito).

Art. 10º - O Orçamento municipal compreenderá as Receitas e as Despesas de Administração direta e indireta, Autarquias e Fundações.

Art. 11º - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes de :

- I** - dos tributos de sua competência;
- II** - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser exercidas;
- III** - de transferências por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas do governo;
- IV** - de empréstimos tomados por antecipação de receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 12º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for Projeto de Lei relativo as modificações na Legislação Tributária pertinente a:

- I** - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis, para cobrança do IPTU;
- II** - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- III** - atualização das taxas pelo poder de polícia;
- IV** - atualização das taxas por prestação de serviços;
- V** - contribuição de melhoria;
- VI** - outras receitas municipais;